LEI Nº 943

Autoriza abertura de Crédito Suplementar, anulando parcialmente Dotação Orçamentária.

O Prefeito Municipal de Careaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Careaçu aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado abrir Crédito Suplementar no valor de Cr$2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) para a seguinte dotação Orçamentária:

Órgão	05 - Divisão de Educação e Cultura
Unidade	05 - Divisão de Educação e Cultura
Função	08 - Educação e Cultura
Programa	42 - Ensino de 1º Grau
Sub-Programa	188 - Ensino Regular
Cód. Elemento	3120 - Material de Consumo Cr$2.000.000,00
Consignação	208 - Manutenção do Ensino de 1º Grau

Art. 2º Para atender ao disposto do Art. 1º, será anulada parcialmente a dotação abaixo:

Órgão	09 - Reserva de Contingência
Unidade	09 - Reserva de Contingência
Função	9999 - Reserva de Contingência Cr$2.000.000,00
Total	**Cr$2.000.000,00**

Art. 3º Revogadas às disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei competir, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como na mesma se contém.

Prefeitura Municipal de Careaçu, em 18 de outubro de 1991.

João Pelegrini
Prefeito Municipal